

## **Prefeitura Munici** pal de São Gabriel da Palha

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

LEI Nº 1.689/2006

DENOMINA ESTRADA VICINAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica denominada de "LICÍNIO LIBALDI", a estrada vicinal que se inicia na saída da Rua Senador Atílio Vivácqua até encontrar-se com o Córrego Sete, neste Município.
- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de Dezembro de 2006.

L FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal/de Administração, na data supra.

JOAQUIM JOSE BONO DA SILVA Secretário Mufficial de Administração